



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 26 de novembro de 1957.

LEI Nº 377, de 26 DE NOVEMBRO DE 1957.

Abre um crédito especial.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É aberto um crédito especial de cento e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$.101.250,00), destinada à cobertura dos juros e taxas de expediente sobre o empréstimo de antecipação da Receita.

Artº 2º - Para cobertura do crédito especial - aberto pelo artº 1º, servirá como recurso provável maior arrecadação a verificar-se no exercício.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, em Livramento, 26 de novembro de 1957.

(Ass.) Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário

CÓPIA